

LEI Nº 1552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993.

DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA DE 484,00 METROS QUADRADOS À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPÉIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados, abaixo descrita, desmembrada de uma área total de 1.365,38 metros quadrados, desapropriada da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, através do Decreto Municipal nº 1978/91, com área remanescente de 881,38 metros quadrados:-

"Localizada na Rua Taquari esquina com a Av. dos Expedicionários de Pompéia (2ª pista da Av. alargada) com área de 484,00 m², cuja divisa se inicia no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Taquari, ao lado do leito ferroviário; por onde segue em linha reta com rumo 41° 53' 07" SE e distância de 20,00 m até o ponto D', confrontando com o leito da ferrovia de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47° 43' 32" SW e distância de 24,00 m até o ponto C', confrontando com área de propriedade da FEPASA; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 41° 47' 54" NW e distância de 20,00 m até o ponto B, confrontando com área remanescente (alargamento da Av. Expedicionários de Pompéia); deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47° 43' 29" NE e distância de 24,40 m até o ponto 1, ponto inicial ao presente roteiro, confrontando com a Rua Taquari, perfazendo uma área de 484,00 m²".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, a área de 484,00 metros quadrados, descrita no artigo anterior, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para o fim específico da construção de prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da

LEI Nº 1552

F1.2

execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1539, de 1º de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE AGOSTO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público e de costume na data supra.

H. de Feitosa
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

